



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 397, 99
Fs. RS
m'

PEDIDO DE INFORMAÇÕES
Nº 161/99

Autoria: Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor.

ASSUNTO: solicita informações sobre proposta constante do protocolo nº 4834, de 12 de abril de 1999 (cópia anexa).

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões, 25.1.5.1999

Presidente da Câmara Municipal

CONSIDERANDO que a Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor recebeu no último dia 20 de maio, para emissão de parecer e orientação quanto a melhor forma de elucidar a questão, o processo protocolado sob nº 397/99, relativo a matéria publicada pelo jornal "Gazeta Bragantina", envolvendo, segundo consta, área de terreno pertencente ao Patrimônio Público e o senhor Nicola Cortez;

CONSIDERANDO que no mesmo processo consta correspondência do referido vereador endereçada ao sr. Prefeito Municipal, expondo seu posicionamento em relação ao assunto e manifestando sua intenção de passar escritura de doação da área em questão ao município, para destinação como área verde do loteamento Jardim Novo Mundo,



161-A

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	397, 99
Fls.	176
a)	m.

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. José Lavelli de Lima, Prefeito Municipal, o seguinte pedido de informações:

1 - A Prefeitura Municipal pretende aceitar a proposta do sr. Nicola Cortez constante no protocolo nº 4834 de 12 de abril de 1999?


Sala das Sessões, 25 de maio de 1999.


a.) NELSON SILIOBII SASAHARA
Presidente

a.) MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Vice-Presidente


a.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Membro.


a.) LUIS CARLOS FERREIRA
Membro


a.) MARCO ANTONIO MARCOLINO
Membro

161-B

PROT. GERAL Nº 397 99
Fls. 121

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 397, 99
Fls. 121
2) m -

PROTO
Processo nº 4834
Requerente: 1.
Data: 12/04/99
Recebido: [assinatura]

PROT. GERAL Nº 4834
FOLHA Nº 01
VISTO

Exmo. Sr.
Prefeito Municipal de
Bragança Paulista.

Nicola Cortez, brasileiro, empresário, infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença de V. Exa. expor e requerer o quanto segue:

- 1 - O requerente é legítimo possuidor e proprietário de uma área de terreno situada no Bairro do Uberaba, matriculada sob nº 40.102, no Cartório de Registro de Imóveis desta comarca.
- 2 - Esse imóvel faz parte do loteamento denominado Jardim Novo Mundo e está cadastrado nessa municipalidade em duas glebas, sendo a gleba "A" com 15.373,80m², cadastrada sob nº 1.05.08.37.0001.0080.00.00 e a gleba "B" com 8.497,50m², sob nº 1.05.08.37.0001.0030.00.00.
- 3 - Por erro dessa municipalidade a área "C", destinada para área verde do loteamento Jardim Novo Mundo, com um total de 16.980,00m² conforme prova o mapa em anexo, datado de 14/12/1957.
- 4 - Também por falha dos setores próprios dessa municipalidade essa área verde não foi regularizada, constando apenas do mapa do loteamento.
- 5 - Como as divisas e confrontações do imóvel estavam imperfeitas, o requerente ingressou em juízo com ação de retificação de área, gerando processo nº 133/94 da 2ª Vara desta Comarca.
- 6 - Mais uma vez os órgãos dessa administração falharam e não contestaram essa retificação, perdendo os prazos legais como comprovam os autos e conforme sentença proferida pelo Exmo. Sr. Juiz de Direito, nos autos, em 29/03/98, onde afirma: "A municipalidade foi devidamente citada, que se declarou interessada na solução desta lide, entretanto não apresentando contestação (fls. 50)".
- 7 - Como o município perdeu os prazos para contestação a ação foi julgada procedente e a área verde, reservada pelo requerente, quando da apresentação da planta do loteamento, ficou, mais uma vez sem ser desmembrada da área maior constante da matrícula 40.102 do livro 2 do Cartório de Registro de Imóveis dessa Comarca

Assim, diante do exposto, o requerente desejando regularizar a área verde, vem manifestar à V. Excia. a intenção de passar escritura de doação dessa área ao município para ser destinada como área verde do loteamento Jardim Novo Mundo.

161-C

Em anexo mapas do loteamento, demonstrativo de cadastramento das áreas na Divisão de Receita dessa municipalidade, cópia da matrícula nº 40.102 do C.R.I. , e memoriais descritivas das áreas para que sejam as mesmas devidamente desmembradas, para a lavratura de escritura de doação.

Termos em que,
Pede deferimento.

Bragança Paulista, 12 de abril de 1999.

NICOLA CORTEZ

INSTRUMENTO	12336/18
FOLHA Nº	178
FOLHA DE	178
PREÇO	

M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 397
122
1999

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 397, 99
Fol. 178
Ass. m.



164-D

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	397, 99
Fol.	185
21	m

Sr. Prefeito

Ref.: Pedido de Informações 161/99, solicita informações sobre proposta constante do Protocolo nº 4834 de 12/04/99

O assunto está sendo estudado por esta Secretaria, sendo que as providências no sentido de receber a área de 16.980,00 m², em doação, através de Escritura Pública, a ser feita pelo Sr. Nicola Cortez ao Município, conforme proposta já formulada pelo referido Senhor através do Processo Administrativo sob nº 4.834, de 12/04/99, já estão sendo tomadas.

Eis, sob censura, o nosso parecer.

Bragança Paulista, 01 de Junho de 1999.

Cleomenes José Linardi
Secret. Munic. de Neg. Int. e Jurídicos



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

161-E

PROT. GERAL Nº	397/99
Fis.	19
a)	1

COMISSÃO DE JUSTIÇA, REDAÇÃO, DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

1. ASSUNTO: correspondência do Diretor da Gazeta Bragantina, sr. Paulo Alberti Filho, encaminhando cópia do processo judicial nº 233/94, sobre investigações efetuadas pelo jornal em relação a denúncia de desaparecimento de área verde pertencente ao patrimônio público que deveria ser utilizada conforme planta original do loteamento Jardim Novo Mundo. **DESPACHO DO PRESIDENTE:** encaminhado à CJRDMAC para manifestação sobre o processo e a melhor forma da elucidação da matéria nele exposta.

2. RELATÓRIO:

2.1 - O jornal Gazeta Bragantina apresentou denúncia sobre área verde pertencente ao município, que teria sido incorporada pelo empresário e atual vereador Nicola Cortez, após procedimento judicial denominado retificação de área. Trata-se de matéria técnica sobre a qual evidentemente esta Câmara tem de opinar através desta comissão especializada. No entanto, devemos ressaltar que esta comissão não tem função de julgar, mas tão-somente de emitir parecer e sugerir a tomada de medidas ou providências. A denúncia foi feita com ampla documentação. Pelo que pudemos aferir, o sr. Nicola Cortez já detinha a escritura de toda área, incluindo a chamada "área verde" e a retificação não criou fato novo no sentido de "incorporação", mesmo porque a área já estava dentro da propriedade do empresário. É verdade que tal fato ocorreu há dezenas de anos e, até então, embora não tenha havido uso da área pelo sr. Nicola Cortez, tão pouco houve efetivação da passagem da mesma para o patrimônio público. Mesmo no caso da procedência da denúncia, repita-se, a retificação de área movida na justiça não teria criado o fato da incorporação, mas sim o consolidou (isso porque também não houve contestação da Prefeitura Municipal).

2.2 - Quanto à análise se houve ou não intenção de se apropriar da área é questão de interpretação e de opinião, visto que os elementos existentes no processo que nos foi enviado mostram uma série de argumentos que podem ser usados subjetivamente tanto como argumentação positiva, como negativa. Frise-se que na ocasião dos fatos o empresário não detinha qualquer mandato eletivo.



161-F

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

2.3 - O argumento do denunciante ressalta e questiona o porquê de essa área nunca ter sido passada oficialmente ao patrimônio público, embora tenha sido há dezenas de anos destinada para tanto. O denunciante deixou claro, ainda, que na fase do processo de retificação de área seria uma boa oportunidade para se separar e destinar a área ao patrimônio público o que, no entanto, não foi feito.

2.4 - Como argumentos favoráveis ao empresário, sua defesa (protocolada no processo) considerou seu passado honrado e sua honestidade publicamente comprovada, frisando que nunca houve uma ocupação real da área. Também argumentou que, tanto nas declarações de renda como no pagamento dos tributos, o empresário sempre considerou como seu apenas o terreno com a área já deduzida, o que demonstra que, de fato, nunca tencionou se apropriar da área verde.

2.5 - O fato é que as reportagens do jornal Gazeta Bragantina acabaram por levantar a questão e, justiça se faça, o sr. Nicola Cortez, embora tivesse a área legalmente constando de seu patrimônio, não negou que a mesma devesse pertencer ao Município.

2.6 - Tanto isso é verdade que no dia 12 de abril p.p., em ofício dirigido à Prefeitura Municipal, o sr. Nicola Cortez manifestou seu desejo de passar o domínio da área definitivamente à municipalidade. Posteriormente, protocolou nesta Câmara Municipal respeitável parecer confeccionado pelo advogado dr. Miguel Ângelo Brandi Júnior, de inegáveis conhecimentos na área administrativa, em que o mesmo demonstra que teria base legal inclusive para discutir judicialmente a propriedade da área, já que no seu entender a mesma pertenceria ao empresário por direito, e não à municipalidade. Mas, mesmo nesse parecer, ficou claro ao final que o sr. Nicola Cortez quer passar a área à Prefeitura Municipal.

2.7 - Somos de opinião que a Prefeitura Municipal deve fazer o possível para ter essa área verde, mesmo que necessárias possíveis demandas judiciais com normais dificuldades. Portanto, mesmo com o respeitável parecer do dr. Miguel Ângelo Brandi Júnior, entendemos que, caso o sr. Nicola Cortez não confirme sua proposta, a municipalidade deve mover ação adequada (a estudar) a qual, a princípio, nos parece ser a ação civil pública ou a ação reivindicatória, de acordo com a Lei nº 7.347/87, pleiteando a referida área na Justiça. Esclareça-se que, conforme o artigo 5º da lei referida, a Prefeitura Municipal é uma das titulares previstas para tal tipo de ação, e pode movê-la a qualquer tempo, já que a ação civil pública é imprescritível, segundo a maioria dos doutrinadores e dos julgadores dos nossos tribunais.

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL N.º	391,99
Fls.	180
a)	



161-6

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

2.8 - Nos parece que o objetivo principal da denúncia é que a municipalidade não perca uma área verde, a qual, embora nunca existisse de fato, existiria "de direito" há dezenas de anos. A Câmara Municipal também tem o mesmo objetivo e nos parece que está perto de ser alcançado, desde que o empresário mantenha a sua posição de passar a área ao domínio imediato da Prefeitura Municipal, e esta aceite a oferta. Por isso, fizemos um pedido de informações para a Prefeitura Municipal indagando se a proposta do empresário de "doação" ou "devolução" da área está mantida, e, em caso positivo, se a Prefeitura pretende aceitá-la ou não.

2.9 - Evidentemente se o sr. Nicola Cortez reiterar a sua intenção de passar imediatamente a área (o que já manifestou expressamente) entendemos que a Prefeitura Municipal deve imediatamente aceitar a mesma e neste caso teríamos o problema resolvido da maneira mais célere, racional e vantajosa para o município.

Casa do Poder Legislativo, 02 de junho de 1999

Valle
MARCUS VINÍCIUS VALLE JÚNIOR
Vice-Presidente e Relator

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº 393/99	
Fis. _____	181
a) _____	e

Nelson Shinobu Sasahara
Nelson Shinobu Sasahara

Marco Antonio Marcolino
Marco Antonio Marcolino

Adilson Leitão Xavier
Adilson Leitão Xavier

Luiz Carlos Ferreira
Luiz Carlos Ferreira



161-H

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

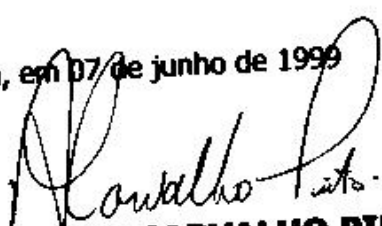
Ref.: PG 397/99

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 397, 99
Fol. 182
a) -m

Vistos,

1. Ciente do R. Parecer da E. Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor de fs. 179/181.
2. Cientifique-se o N. Vereador Nicola Cortez.
3. Oficie-se o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal acerca da sugestão da E. Comissão no sentido da Municipalidade reaver o imóvel mencionado nos autos, encaminhando-lhe cópia do parecer acima mencionado.
4. Oficie-se igualmente o Senhor Diretor do Jornal A Gazeta Bragantina, dando-lhe ciência da manifestação da douta Comissão, mediante a remessa de cópia de seu R. Parecer.
5. Posteriormente, aguarda-se eventual resposta do Chefe do Executivo, sendo que, em caso negativo, retornem os autos conclusos à E. Comissão para ulterior manifestação.

Gabinete da Presidência, em 07 de junho de 1999

a) 
ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal


08/6/99



Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
07 de Junho de 1999 - 237ª da Fundação

Ofício - DEJ nº 27/99


ILUSTRÍSSIMO SENHOR

Cumprimentando-o, tenho a honra de vir à presença de VOSSA SENHORIA para encaminhar-lhe cópia do R. Parecer de fls. 179/191, exarado pela E. Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, nos autos do Processo Administrativo - PG - nº 397/99, onde pugna pela necessidade da Municipalidade reaver o imóvel constante dos autos.

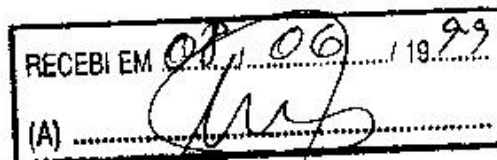
Na oportunidade reitero a VOSSA SENHORIA protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

a)


ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da Câmara Municipal

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR
PAULO ALBERTI FILHO
DD. Diretor do Jornal
A Gazeta Bragantina
Nesta





161-J

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CASA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA,
07 de Junho de 1999 - 237ª da Fundação

Ofício - DEJ nº 26/99

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	397,99
Fol.	186
S)	<i>[Assinatura]</i>

EXCELENTÍSSIMO SENHOR

Cumprimentando-o, tenho a honra de vir à presença de VOSSA EXCELENCIA para encaminhar-lhe cópia do R. Parecer de fls. 179/191, exarado pela E. Comissão de Justiça, Redação, Defesa do Meio Ambiente e do Consumidor desta Casa, nos autos do Processo Administrativo - PG - nº 397/99, onde pugna pela necessidade da Municipalidade reaver o imóvel constante dos autos e mencionado no Pedido de Informações nº 161/99, já respondido por VOSSA EXCELENCIA conforme Ofício CM- 269/99.

Na oportunidade reitero a VOSSA EXCELENCIA protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
a) **ARNALDO DE CARVALHO PINTO**
Presidente da Câmara Municipal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR
JOSÉ LAVELLI DE LIMA
DD. Prefeito do Município de
Bragança Paulista

RECEBI EM	09/06	1999
	<i>[Assinatura]</i>	



GAZETA BRAGANTINA

161-K

"MAIS IMPORTANTE QUE O FATO É A NOTÍCIA DO FATO"

Rua Barão de Juqueri, nº 229 - Lavapés - Bragança Paulista - SP CEP 12.900-000 - Fone/fax: (011) 7843-9283

Bragança Paulista, 24 de Junho de 1999

C. M. E. B. P.	
PROT. GERAL Nº	397, 99
Fol.	182
Nº	m.

Deferido
24/06/99
Alto.

Ao

Exmo. Sr.
Amaldo de Carvalho Pinto
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Bragança Paulista

Prezado Senhor

Ao par de meus respeitosos cumprimentos, solicito à V. Excia.,
fornecer cópia do parecer do advogado do sr. Nicola Cortez, constante do
processo que originou o relatório da E. Comissão de Justiça desta Casa sobre o
caso da área verde do Jardim Novo Mundo.

Sem mais para o momento, na expectativa de seu deferimento,

CÂMARA MUNICIPAL
24 JUN 15 30 26 001866
BRAGANÇA PAULISTA - SP

Atenciosamente

[Handwritten Signature]
Paulo Alberti Filho
Diretor

Recebido
24/06/99
[Handwritten Signature]